



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

Recebido  
29/08/2019

4 13:50min

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.829, de 28 de Agosto de 2019.**

**Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

**Parágrafo único:** O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

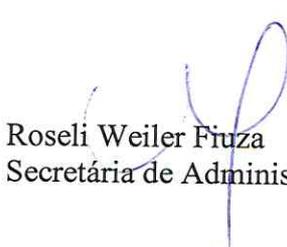
**Art. 2º** - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão de acordo com a Lei Municipal nº 3.923 de 20.08.2019 que autorizou a abertura de crédito especial.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Coroas - RS, 28 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

  
Roseli Weiler Friza  
Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.829, de 28 de Agosto de 2019.**

**Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.***

O objetivo do presente Projeto de Lei, incentivar à aquisição de mercadorias e serviços de estabelecimentos do município de Três Coroas, para que ocorra geração de empregos e maior desenvolvimento do comércio e serviços locais. Pretende-se, ademais, evitar a evasão de recursos, ou seja, perdas para a sociedade que impactam diretamente em setores como saúde, educação, segurança, entre outros.

Ainda, otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso Município, auxiliando para aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, dar continuidade na participação do município em programas estaduais de fiscalização tributária, e de apoio ao combate à sonegação.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa à proposição em tela, dada a necessidade, que envolve diretamente a arrecadação tributária para toda a coletividade, a ser beneficiada com o presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.  
Três Coroas, 28 de Agosto de 2019.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal